



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Sr^a. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Pessoa Física o Sr.^o **CARLOS SERGIO DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF.: 043.968.885-03** e **RG.: 16533536 00 SSP/BA**, estabelecido na Povoado de Bebedouro, s/n, Zona Rural, Baianópolis - BA, 47.830-000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**, na melhor forma do indireta conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica obrigado o **CONTRATADO** a prestar ao **CONTRATANTE** a produção e promoção de evento, com a apresentação do **GRUPO RAIOS DE LUZ**, no dia 29 DE SETEMBRO DE 2023, com duração mínima de 02:00 horas, nas comemorações **AO PADROEIRO DA CIDADE 2023** deste Município de Baianópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao contratado o valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a serem pagos da seguinte maneira: uma única parcela após a apresentação.

As demais despesas decorrentes do Evento como hospedagem, alimentação e camarim para os integrantes da equipe fica por conta do **CONTRATADO**.

No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

- **UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
- **AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
- **AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**
- **FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS**
- **FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados**

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Sr.^o **Erasmus Rodrigues de Miranda**, inscrito na **matricula nº 6928** denominado Fiscal de contratos da **Secretaria de Administração** pela **portaria de Nº**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

017/2021, de **29 de Junho de 2021**, publicado no **Diário Oficial** no dia **19 de Julho de 2021**, sob a **edição de Nº 1071**, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), designado para fiscalização operacional do contrato.

Parágrafo único. O servidor referido anotar-se-á, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**. Também não poderá O **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e O **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre O **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no dia 29 DE SETEMBRO DE 2023, a partir das 22h:00min, na Comemoração das Festas Juninas do Município de Baianópolis - Bahia, com duração mínima de **02:00hs**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviços vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte do **CONTRATADO**, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- 1** - Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.
- 2** - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- 3** - Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior;
- 4** - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar o **CONTRATADO**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

O CONTRATANTE se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Baianópolis - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Baianópolis/BA, 28 de Setembro de 2023.

JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Carlos Sérgio do Nascimento
CARLOS SERGIO DO NASCIMENTO
CPF.: 043.968.885-03
CONTRATADO

Testemunhas:

01) _____

NOME: _____

CPF: _____

02) _____

NOME: _____

CPF: _____

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRICULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRICULA:1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRICULA:6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal
21 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 048/2023 DE 27/09/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023 e Processo Administrativo nº 159/2023.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física visando à apresentação do GRUPO RAI0 DE LUZ, no dia 29 DE SETEMBRO DE 2023, com duração mínima de 02:00 horas, nas comemorações AO PADROEIRO DA CIDADE 2023 deste Município de Baianópolis.

CONTRATADO: CARLOS SERGIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF.: 043.968.885-03, estabelecido na Povoado de Bebedouro, s/n, Zona Rural, Baianópolis - BA, 47.830-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a serem pagos da seguinte maneira: uma única parcela após a apresentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados

<https://beacons.ai/sayronews>**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal
27 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023 de 28/09/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Física visando à apresentação do GRUPO RAI0 DE LUZ, no dia 29 DE SETEMBRO DE 2023, com duração mínima de 02:00 horas, nas comemorações AO PADROEIRO DA CIDADE 2023 deste Município de Baianópolis.

CONTRATADO: CARLOS SERGIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF.: 043.968.885-03, estabelecido na Povoado de Bebedouro, s/n, Zona Rural, Baianópolis - BA, 47.830-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a serem pagos da seguinte maneira: uma única parcela após a apresentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

- FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal
28 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 049/2023 DE 27/09/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023 e Processo Administrativo nº 159A/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR NA TRANSFERÊNCIA DE EXPERTISE AO SETOR DE TRIBUTOS, AUXILIANDO NA FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OTIMIZAÇÃO NA COBRANÇA DAS TAXAS MUNICIPAIS, AMBIENTAL E HABITE-SE DOS CONTRIBUINTES DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS CUJA MATRIZ ESTEJAM SEDIADAS FORA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, nome fantasia MONTE SIAO, com sede na Rua Maceio, 104, Barra, Salvador - BA, 40.140-370, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.117/0001-60.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade: 0203000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- Ação: 2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da União
- Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
- Fonte de Recurso: 17040000 - Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União
- Fonte de Recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal
27 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142A/2023 de 28/09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR NA TRANSFERÊNCIA DE EXPERTISE AO SETOR DE TRIBUTOS, AUXILIANDO NA FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OTIMIZAÇÃO NA COBRANÇA DAS TAXAS MUNICIPAIS, AMBIENTAL E HABITE-SE DOS CONTRIBUINTES DE